

Art. 3º Os preços constantes na Tabela SINP servirão como parâmetro máximo de referência, podendo ser admitidas variações devidamente justificadas, considerando:

- I – especificidades do objeto;
- II – marca, modelo e ano do veículo;
- III – disponibilidade de mercado;
- IV – condições logísticas e regionais.

Art. 4º Na ausência de determinado item na Tabela SINP, poderão ser utilizadas outras fontes de pesquisa de preços, desde que:

- I – sejam idôneas e atualizadas;
- II – haja justificativa formal;
- III – sejam anexadas ao processo administrativo.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão utilizar sempre a versão mais atualizada da Tabela SINP disponível.

Art. 6º O descumprimento deste Decreto deverá ser devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 7º Este Decreto poderá ser regulamentado por ato complementar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:EBDC7827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 10/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 10/2026

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE PREÇOS S.A.

CNPJ: 33.482.321/0001-29.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de licença anual de uso de software de cotação eletrônica de preços com ênfase no atendimento da gestão de frotas.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:C3CDB26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: SINP – SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de licença anual de uso de software de cotação eletrônica de preços com ênfase no atendimento da gestão de frotas.

Valor Total Contratação: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: Até 05/04/2027.

Flórida, 06 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:FD617E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025- PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **JOSE CARLOS NEVES 07218227970**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de divulgação de campanhas e informativos institucionais por meio automotivo, produção de materiais institucionais com locução, gravação e/ou edição de áudio, bem como a captação de imagens e vídeos (exceto drone) dos eventos promovidos pelo município, até o dia 13 de abril de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 2,34 % (dois inteiros e trinta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de maio de 2025 a fevereiro de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de locução e textos para cerimoniais, gravação, edição e produção de anúncios institucionais para esta finalidade e demais conteúdos Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de locução e textos para cerimoniais, gravação, edição e produção de anúncios institucionais para esta finalidade e demais conteúdos solicitados pelo município.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.637,47
02	Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de veiculação de propagandas em moto ou carro de som, para todas as secretarias desta municipalidade.	R\$ 50,00	R\$ 51,17
03	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de captação de imagens e vídeos dos eventos municipais, com registro audiovisual de alta qualidade, edição e disponibilização do material finalizado para uso nas plataformas institucionais e demais meios de comunicação do município, para todas as secretarias desta municipalidade.	R\$ 1.190,00	R\$ 1.217,86

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 46.544,76 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ R\$ 92.024,76 (noventa e dois mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.